



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL MARINHA GRANDE

MARÇO 2023





ÍNDICE

Lista de acrónimos	7
Referências legislativas	10
Legislação estruturante	10
Legislação orgânica	10
Legislação técnico-operacional	12
Legislação concorrente	13
Legislação diversa	15
Comunicações	15
Registo de atualizações e exercícios	16
Parte I - Enquadramento	18
1. Introdução	18
2. Finalidade e objetivos	18
3. Tipificação dos riscos	19
4. Critérios para ativação	20
Parte II - Execução	23
1. Estruturas	23
1.1. Estrutura de direção política	23
1.2. Estrutura de coordenação política e institucional	23
1.3. Estrutura de comando operacional	25
2. Responsabilidades	27
2.1. Serviço de Proteção Civil	27
2.2. Agentes de Proteção Civil	28
2.3. Organismos e entidades de apoio	34
3. Organização	40
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	40
3.2. Zonas de intervenção	43
3.3. Mobilização e coordenação de meios	45
3.4. Notificação operacional	46
4. Áreas de intervenção	48





4.1. Gestão administrativa e financeira	48
4.2. Reconhecimento e avaliação	49
4.3. Logística	52
4.4. Comunicações	54
4.5. Informação pública	56
4.6. Confinamento e/ou evacuação	58
4.7. Manutenção da ordem pública	60
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	61
4.9. Socorro e salvamento	63
4.10. Serviços mortuários	65
Parte III - Inventários, Modelos e Listagens	69
1. Inventário de meios e recursos	69
1.1. Meios e recursos dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	69
1.2. Meios e recursos dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	72
1.3. Meios e recursos da Câmara Municipal da Marinha Grande	76
1.4. Meios e recursos da Junta de Freguesia da Marinha Grande	78
1.5. Meios e recursos da Junta de Freguesia da Moita	78
1.6. Meios e recursos da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria	79
1.7. Meios e recursos de outras entidades	79
2. Lista de contactos	81
3. Modelos	91
3.1. Relatórios	91
3.2. Requisição	93
3.3. Comunicados	94
3.4. Declaração da situação de alerta/contigência	96
4. Lista de distribuição	100
4.1. Serviços de Proteção Civil	100
4.2. Comissão Municipal de Proteção Civil	100
4.3. Agentes de Proteção Civil	101
4.4. Organismos e Entidades de Apoio	101





Anexos	102
Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	102
Mapa 1 - Enquadramento geográfico - NUT II e NUT III	102
Mapa 2 - Enquadramento geográfico	103
Mapa 3 - Cartografia militar (1/25000)	104
Mapa 4 - Ortofotomapas (voo de 2018)	105
Mapa 5 - Limite do Programa para a Orla Costeira (POC)	106
Mapa 6 - Carta de Ocupação do Solo (COS) 2007	107
Mapa 7 - Hidrografia	108
Mapa 8 - Furos de captação de água (abastecimento público)	109
Mapa 9 - Carta de declives	110
Mapa 10 - Carta dos limites geológicos	111
Mapa 11 - Património natural e áreas protegidas	112
Mapa 12 - Lugares (principais)	113
Mapa 13 - Distribuição da população residente	114
Mapa 14 - Unidades e espaços industriais	115
Mapa 15 - Altura do edificado	116
Mapa 16 - Área de Reabilitação Urbana (ARU)	117
Mapa 17 - Património cultural classificado	118
Mapa 18 - Edifícios mais altos do concelho	119
Mapa 19 - Parques de campismo	120
Mapa 20 - Equipamentos de saúde	121
Mapa 21 - Equipamentos destinados à 3.ª idade	122
Mapa 22 - Equipamentos escolares	123
Mapa 23 - Rede de abastecimento de água	124
Mapa 24 - Rede de drenagem de águas residuais domésticas	125
Mapa 25 - Rede rodoviária e ferroviária	126
Mapa 26 - Servidão aeronáutica	127
Mapa 27 - Rede elétrica (média e alta tensão)	128
Mapa 28 - Rede de distribuição de gás natural	129





Mapa 29 - Postos de abastecimento de combustível	130
Mapa 30 - Equipamentos dos Agentes de Proteção Civil	131
Mapa 31 - Áreas de atuação própria (AAP)	132
Mapa 32 - Marcos de incêndio	133
Mapa 33 - Rede de pontos de água	134
Mapa 34 - Rede de pontos de vigia	135
Mapa 35 - Zonas de concentração e reserva (ZCR)	136
Mapa 36 - Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	137
Mapa 37 - Pontos de Encontro (PE)	138
Mapa 38 - Localização de pontes e túneis	139
Mapa 39 - Antenas dos operadores de telecomunicações	140
Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	141
1. Medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados	141
2. Medidas de garantia da operacionalidade do plano	145

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Tipificação do grau de risco	20
Tabela 2 - Localização das zonas de concentração e reserva (ZCR)	44
Tabela 3 - Localização das zonas de receção de reforços (ZRR)	45
Tabela 4 - Localização das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP)	54
Tabela 5 - Localização das zonas de Pontos de Encontro (PE)	59
Tabela 6 - Veículos de Combate a incêndios - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	69
Tabela 7 - Veículos de Apoio Logístico - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	69
Tabela 8 - Ambulâncias de Socorro - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	69
Tabela 9 - Ambulâncias de Transporte - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	70
Tabela 10 - Veículos de Socorro e Assistência Técnica - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	70
Tabela 11 - Veículos Auxiliares e de Apoio e de Posto de Comando - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	70
Tabela 12 - Motobombas - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	70





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Marinha Grande

Tabela 13 - Espumífero - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 14 - Geradores - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 15 - Outros Equipamentos - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 16 - Motosserras - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 17 - Escadas - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 18 - Equipamento de Proteção Individual - Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	71
Tabela 19 - Quadros dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	72
Tabela 20 - Veículos de Combate a Incêndios - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	72
Tabela 21 - Veículos de Apoio a Incêndios - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	73
Tabela 22 - Veículos de Socorro e Assistência - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	73
Tabela 23 - Veículos de apoio logístico e motorizados especiais - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	73
Tabela 24 - Ambulâncias de Socorro - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	73
Tabela 25 - Ambulâncias de Transporte - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	73
Tabela 26 - Geradores - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	74
Tabela 27 - Grupos energéticos - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	74
Tabela 28 - Motobombas - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	74
Tabela 29 - Motosserras - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	74
Tabela 30 - Espumífero - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	75
Tabela 31 - Escadas - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	75
Tabela 32 - Equipamento de Proteção Individual - Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	75
Tabela 33 - Quadros dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria	76
Tabela 34 - Viaturas e máquinas - Câmara Municipal da Marinha Grande	76
Tabela 35 - Geradores - Câmara Municipal da Marinha Grande	77
Tabela 36 - Bombas - Câmara Municipal da Marinha Grande	77
Tabela 37 - Motosserras - Câmara Municipal da Marinha Grande	77
Tabela 38 - Outros equipamentos - Câmara Municipal da Marinha Grande	77
Tabela 39 - Viaturas e máquinas - Junta de Freguesia da Marinha Grande	78
Tabela 40 - Geradores - Junta de Freguesia da Marinha Grande	78
Tabela 41 - Motosserras - Junta de Freguesia da Marinha Grande	78





Tabela 42 - Outros equipamentos - Junta de Freguesia da Marinha Grande	78
Tabela 43 - Viaturas e máquinas - Junta de Freguesia da Moita	78
Tabela 44 - Motosserras Junta de Freguesia da Moita	79
Tabela 45 - Outros equipamentos - Junta de Freguesia da Moita	79
Tabela 46 - Viaturas e máquinas - Junta de Freguesia de Vieira de Leiria	79
Tabela 47 - Geradores - Junta de Freguesia de Vieira de Leiria	79
Tabela 48 - Viaturas - Transportes Urbanos da Marinha Grande	79
Tabela 49 - Viaturas e máquinas - Outras empresas	79
Tabela 50 - Localização das coletividades com instalações próprias	80
Tabela 51 - Moradas e contactos de associações e coletividades	81
Tabela 52 - Moradas e contactos das farmácias	84
Tabela 53 - Moradas e contactos dos postos de combustíveis	84
Tabela 54 - Moradas e contactos de instalações hoteleiras	85
Tabela 55 - Moradas e contactos das instalações escolares (públicos e privados)	86
Tabela 56 - Lista de lares e entidades similares	89
Tabela 57 - Lista de contactos	90

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Esquema de ativação e desativação do PMEPCMG	22
Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação municipais	23
Figura 3 - Diagrama das zonas de intervenção (ZI) ANEPC 2022	44





PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCMG visam assegurar a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada, tanto dos meios e recursos do concelho como também dos meios de reforço que possam ter que ser mobilizados para uma operação de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe.

Assim, as ações serão desenvolvidas aos diferentes níveis, através das estruturas de direção política, coordenação política e institucional e estruturas coordenação operacional, conforme figura 1.



Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação municipais

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, ou substituto legal, a quem compete, de acordo com o n.º 35 da Lei de Bases da Proteção Civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande. A composição obrigatória da CMPC encontra-se explanada no n.º 2 do art.º 40.º e art.º 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil e as suas competências no art.º 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Assim, compete especificamente à CMPC:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Marinha Grande

- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC da Marinha Grande, de acordo com o regimento aprovado em reunião da CMPC, de 13 de abril de 2022, é constituída por:

- a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- b) O coordenador municipal de proteção civil;
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
 - a. Elemento de comando do CBV Marinha Grande;
 - b. Elemento de comando do CBV Vieira de Leiria.
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
 - a. Elemento da Guarda Nacional Republicana;
 - b. Elemento da Polícia de Segurança Pública.
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;
 - a. Capitão do Porto da Nazaré;
- f) A autoridade de saúde do município;
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- h) Um representante dos serviços de segurança social;
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- j) Presidente de Junta de Freguesia designado pela AM;
- k) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
 - a. Polícia Judiciária;
 - b. Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;
 - c. Regimento de Artilharia n.º 4 do Exército Português;
 - d. Base Aérea n.º 5 da Força Aérea Portuguesa
 - e. Infraestruturas de Portugal;
 - f. E-Redes.





A CMPC da Marinha Grande reunirá no auditório do Edifício da Resinagem, sito na praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, na sua composição completa e reunirá nas instalações do SMPC, sito na rua do Matadouro, no caso de ser com a composição reduzida, ou noutro local a definir consoante a zona do concelho mais afetada ou o acidente grave ou catástrofe em causa.

1.3. ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O comando operacional de qualquer ocorrência de proteção civil, de acordo com o n.º 2 do art.º 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, cabe ao chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade e de seguida ao mais graduado dos bombeiros no teatro de operações (TO), ao comandante dos bombeiros da área de atuação, a outro comandante indicado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e à própria estrutura de comando da ANEPC, garantindo a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) durante o decorrer de toda a operação.

Na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, é o Capitão do Porto da Nazaré que assume a função de COS no seu espaço de jurisdição.

O COS deve garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à operação em curso e deve manter a permanente articulação com o Comando Sub-regional de Emergência e proteção Civil de Leiria e com o Coordenador Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande.

1.3.1. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações (TO).

As principais missões do PCO, de acordo com o n.º do art.º 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, são:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.





1.3.2. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL

Em caso de necessidade o Coordenador Municipal de Proteção Civil poderá constituir um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) e mobilizar uma equipa de técnicos para o ajudarem a reunir a informação necessária. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal e é responsável pelos acionamentos de meios disponíveis no concelho e pelo acompanhamento dos meios de reforço enviados pelo CSREPC de Leiria.

O PCMun reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um setor deste, caso este último tenha sido constituído e à estrutura de comando do CSREPC de Leiria.

As principais missões do PCMun são:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Promover a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação
- Promover permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Promover a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover as evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Promover a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Promover o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.





O PCMun será instalado no Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS), nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande, ou seja, ou junto do PCO caso seja aconselhável a sua instalação em zona próxima do sinistro. Caso seja desaconselhada a utilização das instalações do SMPC, o PCMun será instalado nas instalações do Arquivo Municipal.

2. RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL

As responsabilidades do **SMPC da Marinha Grande** são:

- Assegurar o funcionamento do PCMun e assegurar os meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem de uma estrutura de resposta municipal;
- Difundir avisos e comunicados à população;
- Prestar assessoria técnica e apoio à decisão ao Diretor do PMEPCMG e ao Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Colaborar no apoio logístico à sustentação das operações;
- Apoiar as ações de evacuação;
- Assegurar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Fornecer continuamente os pontos de situação das zonas afetadas ao Diretor do PMEPCMG;
- Promover a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos em virtude da ocorrência em questão, bem como vias alternativas;
- Avaliar as zonas afetadas e estabelecer locais de intervenção prioritária;
- Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, gás e comunicações);
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Promover o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações;





As responsabilidades das **Juntas de Freguesia** são:

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para o apoio no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço às operações;
- Recensar e registar a população afetada;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, nomeadamente as Unidades Locais de Proteção Civil, com ênfase nos danos humanos em estreita ligação com o PCMun.

2.2. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são Agentes de Proteção Civil (APC), com as suas atribuições próprias: os corpos de bombeiros; as forças de segurança; as Forças Armadas; os órgãos da Autoridade Marítima Nacional; a Autoridade Nacional da Aviação Civil; o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; e os sapadores florestais. A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social. Sem prejuízo das competências próprias consagradas na legislação em vigor, para efeitos do PMEPCMG, as seguintes entidades são responsáveis por:

As responsabilidades dos **Corpos de Bombeiros** são:

- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Participar na evacuação primária das vítimas e outras ações incluídas na emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço;





- Colaborar na montagem de Postos de Comando Operacional;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

As responsabilidades da **Polícia de Segurança Pública** são:

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Assegurar um serviço de estafetas, para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Marinha Grande

- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

As responsabilidades da **Guarda Nacional Republicana** são:

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;
- Empenhar o SEPNA e os GIPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;





- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Assegurar um serviço de estafetas, para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

As responsabilidades das **Forças Armadas** são:

- Colabora no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, reservatórios de água, etc.);
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibiliza infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibiliza meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Colabora em operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Colabora no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) indispensáveis às vítimas;
- Colabora na organização e instalação de abrigos e campos de deslocados;
- Colabora no abastecimento de água a populações carenciadas;
- Colabora com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Colabora no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações.

As responsabilidades das **Autoridade Marítima Nacional** são:

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;





- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos.

As responsabilidades da **Autoridade Nacional da Aviação Civil** são:

- Acionar, controlar e dirigir os meios de alerta para intervir na área de acidente ou catástrofe para efetuar as buscas e salvamentos e fornecer o apoio e socorro que forem necessários;
- Colaborar com os outros APC em matérias relacionadas com a aviação civil em caso de acidente envolvendo aeronaves;
- Promover ações que visem a segurança aeronáutica;
- Disponibilização de técnicos de apoio direto ao Posto de Comando Operacional, caso a tipologia de ocorrência o designe;
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves;
- Em caso de acidente aéreo proceder à investigação do acidente no âmbito das competências próprias;
- Prestar outro apoio para o qual disponha de meios sem prejuízo do desempenho da missão primária atribuída.

As responsabilidades do **INEM** são:





- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

As responsabilidades do **Centro Hospitalar de Leiria, Centro de Saúde da Marinha Grande e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde** são:

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

As responsabilidades dos **sapadores florestais** são:

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

As responsabilidades da **Cruz Vermelha Portuguesa** são:

- Executa, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Assegura a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a campos de deslocados;





- Colabora na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegura o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

2.3. ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com valências operacionais e técnicas muito específicas sobre os quais recai especial dever de cooperação com os APC em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

As responsabilidades das **Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV)** são:

- Disponibilizam meios, recursos e pessoal;
- Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.

As responsabilidades do **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)** são:

- Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;
- Gerir a zona de reunião de mortos e os necrotérios provisórios;
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Prestar apoio às solicitações emanadas pela CMPC no âmbito das suas competências;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos Serviços Mortuários;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.

As responsabilidades do **Ministério Público (MP)** são:

- Coordena a ativação dos Serviços Mortuários, em articulação com o INMLCF;
- Garante a autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres para autópsia;
- Decide sobre a ativação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados *ante mortem*.

As responsabilidades do **Polícia Judiciária (PJ)** são:





- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.

As responsabilidades do **Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)** são:

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

As responsabilidades do **Instituto dos Registos e Notariado (IRN)** são:

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

As responsabilidades das **Empresas de Segurança Privada** são:

- Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

As responsabilidades da **Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro** são:

- Assegura uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;
- Garante, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operacionais na zona uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operacionais na zona de intervenção;
- Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Garante a prestação de assistência médica às populações evacuadas;
- Avalia os recursos do sector da saúde e propõe a sua afetação;





- Propõe e executa ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;
- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública.

As responsabilidades do **Centro Distrital de Segurança Social de Leiria** são:

- Assegura e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Colabora na definição de critérios de apoio à população;
- Assegura a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participa nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participa na instalação de zonas de concentração e apoio das populações, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Participar nas ações de registo e sinalização e desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia;
- Colabora nas ações de movimentação de populações.

As responsabilidades das **Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)** são:

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;
- Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal;
- Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.





As responsabilidades do **Corpo Nacional de Escutas (CNE)** e **Associação de Escoteiros de Portugal (AEP)** são:

- Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

As responsabilidades das **organizações de radioamadores** são:

- Apoiam as radiocomunicações de emergência;
- A pedido do PCMun, estabelecem e garantem autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Apoiam na interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionam como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Asseguram a difusão de informação útil às populações.

As responsabilidades da **Infraestruturas de Portugal** são:

- Mantém o PCMun informado da manutenção e recuperação da rede viária e ferroviária;
- Promove a reposição das condições de circulação e assegura a proteção das infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e das suas funcionalidades;
- Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas de avaliação técnica.

As responsabilidades das **Concessionárias das Autoestradas (Ascendi e Auto-Estradas do Atlântico)** são:

- Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;
- Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros meios de transporte;
- Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

As responsabilidades das **Empresas de Transportes Rodoviários (TUMG, Rodoviária do Lis)** são:

- Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários para a movimentação de pessoas;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Disponibilizar os meios rodoviários necessários para o regresso de pessoas evacuadas.

As responsabilidades das **Empresas de Telecomunicações (Altice, Vodafone, NOS)** são:





- Avaliar a situação e efetuar as intervenções técnicas imediatas para a restabelecer as comunicações telefónicas;
- Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas;
- Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis de forma a garantir o comando e controlo e as atividades das operações;
- Garantir o expedito acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro;
- Restabelecer e reforçar as comunicações telefónicas móveis.

As responsabilidades das **Entidades Gestoras dos Sistemas de Distribuição de Gás/Combustíveis** são:

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

As responsabilidades das **Empresas de Distribuição de Energia Elétrica (E-Redes, REN)** são:

- Assegura a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;
- Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as equipas de avaliação técnica.

As responsabilidades da **Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF)** são:

- Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.

As responsabilidades do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)** são:

- Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;
- Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;
- Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;
- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
- Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;





- Colaborar nas ações de informação pública;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância, rescaldo e vigilância pós-incêndio a incêndios rurais;
- Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
- Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.

As responsabilidades da **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** são:

- Disponibilizar técnicos de ligação com o SMPC, para avaliação de aspetos técnicos com consequências potenciais ou reais;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;
- Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;
- Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;
- Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade.

As responsabilidades da **CP - Comboios de Portugal** são:

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias;
- Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;
- Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;





- Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se infraestruturas de relevância operacional às infraestruturas que, pela sua importância durante uma operação de proteção ou socorro, se revelam de importância acentuada para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

As seguintes caracterizações das infraestruturas, redes, e instalações existentes no concelho da Marinha Grande pretendem facilitar o planeamento e a resposta às operações de proteção civil.

3.1.1. INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A estrutura viária principal da Marinha Grande (ver mapa 25) é essencialmente corporizada pelos seguintes eixos fundamentais: E.N. 242 (ligação Leiria - Marinha Grande - Nazaré), E.M. 242-1 (ligação Marinha Grande - Vieira de Leiria) e E.R. 242-2 (ligação Marinha Grande - S. Pedro de Moel), que atravessam toda a malha urbana e se cruzam na zona central.

Há ainda que referir a Estrada Atlântica, que atravessa todo o concelho junto à costa (Água de Madeiros - S. Pedro de Moel - Praia da Vieira), a nascente do concelho a A8 e a A17 e os 115 km de estradas florestais alcatroadas e 24 km de estradas em saibro existentes na Mata Nacional de Leiria.

3.1.2. INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho da Marinha Grande é atravessado por cerca de 8,6 km da Linha do Oeste (ver mapa 25) que assegura ligações diretas com os principais centros urbanos da região (Leiria - Figueira da Foz para norte e Caldas da Rainha - Lisboa para sul). Atualmente a estação da Marinha Grande encontrasse encerrada pelo que os bilhetes são adquiridos no interior dos comboios.





3.1.3. PONTES, TÚNEIS E VIADUTOS

Ainda que no concelho da Marinha Grande não exista um grande número de pontes, túneis e viadutos, os que existem são quase todos em vias principais ou em importantes ligações o que, em caso de serem afetadas ou colapsarem, inviabilizam a utilização das vias onde se encontram.

3.1.4. REDE DE TRANSPORTES AÉREO, FLUVIAL E MARÍTIMO

No concelho da Marinha Grande não há nenhum aeródromo ou heliporto, mas existem áreas de corredores aéreos da Base Aérea n.º 5 de Monte Real, e a área de servidão aeronáutica (ver mapa 26), sobre o território da Marinha Grande.

Embora também não possua qualquer infraestrutura de transporte marítimo ou fluvial, há a referir que o concelho é atravessado pelo rio Lis, e tem cerca de 18 km de costa onde navegam algumas embarcações de lazer e da Arte Xávega, e que poderão ser afetados por um episódio de poluição por hidrocarbonetos ou outros poluentes.

3.1.5. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Está localizado no concelho, nomeadamente na zona dos Picotes, uma antena do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

A Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) e a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), ambas as redes geridas pela ANEPC, não possuem nenhum repetidor no concelho.

O SMPC da Marinha Grande gere a Rede Municipal de Proteção Civil, que funciona no canal “*Simplex Leiria*” e que possui rádios nas instalações do SMPC, nos quartéis dos corpos de bombeiros, na esquadra da PSP, posto territorial da GNR de Vieira de Leiria e no edifício do Centro de Saúde da Marinha Grande.

A organização das comunicações é definida em regulamentação própria, nomeadamente, NEP-8-NT-2010 - Normas na Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), na Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), NEP.1.DIC.2016 - Normas e procedimentos para a rede Rádio SIRESP e INSTROP 03_2019 do CDOS Leiria - Comunicações em operações.





3.1.6. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema público de abastecimento de água da Marinha Grande é constituído por seis zonas de abastecimento, que são compostos por nove captações de água e 17 reservatórios, condutas adutoras e distribuidoras, distribuídos por todo o concelho (ver mapa 23).

3.1.7. REDE DE HIDRANTES

As áreas urbanizadas do concelho da Marinha Grande são servidas por mais de 580 marcos de incêndios, que se encontram devidamente cadastrados (ver mapa 32).

3.1.8. SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

O concelho da Marinha Grande está inserido no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal, cuja concessão da exploração e da gestão em alta foi atribuída à Águas do Centro Litoral, S.A. O sistema em alta é constituído por estações de tratamento de águas residuais domésticas, estações elevatórias, condutas elevatórias e emissários (ver mapa 24).

O sistema de drenagem de águas residuais domésticas em baixa é gerido pela CMMG e é composto essencialmente pelos coletores e ramais domiciliários (ver mapa 24).

3.1.9. SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.9.1. Rede elétrica

O concelho da Marinha Grande está dotado de infraestruturas elétricas a cargo da E-Redes. A rede de distribuição é composta por linhas aéreas e cabos subterrâneos e por subestações, postos de transformação e diversos outros equipamentos necessário à sua exploração (ver mapa 27).

3.1.9.2. Gás Natural

Para além da rede de distribuição, o concelho da Marinha Grande é atravessado pelo gasoduto de 1.º escalão Setúbal-Braga (alta pressão), operado pela REN Gasodutos e por um gasoduto de 2.º escalão (média pressão), operado pela Lusitâniagás (ver mapa 28).

3.1.9.3. Combustíveis líquidos





Existem no concelho 16 postos de abastecimento de combustíveis que por um lado são locais de elevado risco devido à existência de combustíveis, por outro lado são um recurso fundamental para a movimentação das próprias viaturas dos APC (ver mapa 29).

3.1.10. ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA DIRETIVA SEVESO E OUTROS

De acordo com a informação disponibilizada pela APA, no concelho da Marinha Grande existia uma empresa abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, vulgarmente conhecida pela Seveso III, no nível inferior de perigosidade (ver mapa 14), tendo sido recentemente desclassificada.

No entanto, existem diversas indústrias que ou pela sua dimensão ou por se encontrarem em polígonos industriais requerem alguma atenção (ver mapa 14).

3.1.11. ELEMENTOS ESTRATÉGICOS, VITAIS OU SENSÍVEIS PARA AS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO

No caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, há um conjunto de estruturas que pela sua importância para as operações de proteção civil podem ser consideradas sensíveis ou indispensáveis, ou ainda com necessidades especiais de salvaguarda.

Nesse sentido é essencial identificar as instalações dos agentes de proteção civil (ver mapa 30), bem como outros equipamentos de utilização coletiva nomeadamente os equipamentos escolares (ver mapa 22), os equipamentos desportivos e o património cultural classificado.

3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se no concelho da Marinha Grande que pode conter zonas de intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As zonas de intervenção (ZI), caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR), sob a coordenação do COS e zona de receção de reforços (ZRR), sob a coordenação do Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC).



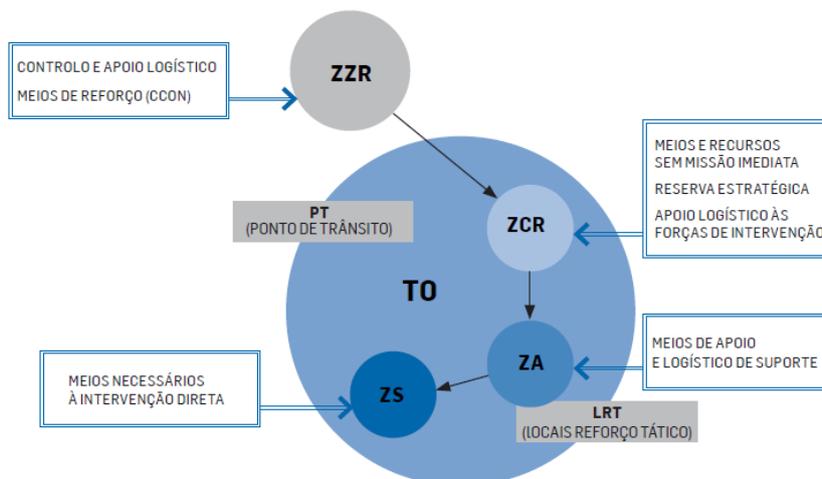


Figura 3 - Diagrama das zonas de intervenção (ZI)

ANEPC 2022

3.2.1. ZONA DE SINISTRO

A zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

3.2.2. ZONA DE APOIO

A zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3. ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

A zona de concentração e reserva é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da célula de logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente: área de reserva; área de reabastecimento; área de alimentação; área de descanso e higiene; área de apoio sanitário; área de manutenção; e área médica.

Sem prejuízo de outras zonas a determinar face à ocorrência em causa, os locais pré-determinados para as ZCR são os quartéis dos corpos de bombeiros do concelho (mapa 35).

Tabela 2 - Localização das zonas de concentração e reserva (ZCR)



Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR Marinha Grande	CB da Marinha Grande	39°44'53.96"N 8°55'59.77"W
ZCR Vieira de Leiria	CB de Vieira de Leiria	39°52'8.89"N 8°55'48.17"W

3.2.4. ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS

A zona de receção de reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do COSREPC de Leiria, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCOD antes de serem posicionados na ZCR, no teatro de operações.

Sem prejuízo de outras zonas a determinar pelo COSREPC face à ocorrência em causa, os locais pré-determinados para as ZCR são os apresentados na tabela seguinte.

Tabela 3 - Localização das zonas de receção de reforços (ZRR)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Marinha Grande	Estádio Municipal da Marinha Grande	39°44'10.95"N 8°55'56.27"W
ZRR Vieira de Leiria	Estádio Albano Tomé Feteira	39°52'8.06"N 8°54'54.28"W

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do presente Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil, aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos postos de comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na parte III deste plano.





O PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser efetuada através do modelo de requisição constante na parte III deste plano.

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de reforçar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SMPC difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente a todas as entidades integrantes no PMEPCMG, julgado pertinente face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta à gravidade e dimensão da ocorrência, bem como a sua tipologia específica. Para tal podem ser utilizados diversos métodos, nomeadamente: telefone (fixo ou móvel); correio eletrónico; SMS; ou rede de rádio.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no Sistema de Gestão de Operações (SGO), deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (art.º 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018):

- a. O historial da operação;
- b. Os objetivos definidos;
- c. O plano de ação em curso;
- d. Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e. A organização do TO;
- f. O plano de comunicações;
- g. Constrangimentos e limitações;
- h. O potencial do incidente;
- i. Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.





O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Notificação SMS/WhatsApp
Incêndios Rurais	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X
Secas	X			
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X
Ondas de calor e vagas de frio	X			
Emergências NRBQ	X	X	X	X
Incêndios estruturais	X	X	X	X
Galgamentos costeiros	X			
Acidentes rodoviários e ferroviários	X	X	X	X
Colapso de estruturas	X	X	X	X
Erosão Costeira – Praias e arribas	X			





4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entidade coordenadora

- Diretor do plano.

Entidades intervenientes

- CMMG através do SMPC;
- CMMG através da Divisão de Gestão Financeira;
- CMMG através da Divisão de Contratação Pública;
- CMMG através da Divisão de Obras Públicas;
- CMMG através da Divisão de Equipamentos Municipais e Energia;
- Juntas de Freguesia;
- Agentes de Proteção Civil;
- Organismos e entidades de apoio.

Prioridades de ação

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

Instruções específicas

- A coordenação dos meios humanos a empenhar deverá ser realizada pelo PCMun e restantes PCO nas várias áreas de intervenção;
- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civil e apoiado pelos elementos do SMPC e outros serviços da CMMG;





- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outro local não for divulgado, para posterior encaminhamento e enquadramento, nomeadamente nas Unidades Locais de Proteção Civil;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes nas operações deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- Cada entidade e organismo interveniente nas operações de emergência é responsável pela gestão financeira e dos custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão e suporte financeiro, bem como os tempos de utilização, será assegurada pela Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário, maquinaria e engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- Os APC e entidades de apoio empenhados nas operações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição / contratação de bens e serviços a entidades privadas, e não disponham de recursos próprios para o fazer, poderão pedir apoio ao PCMun, que decidirá;
- A gestão de donativos é efetuada pela CMMG, que poderá delegar numa outra entidade.

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Entidade coordenadora

- PCMun.

Entidades intervenientes

- SMPC;
- Corpos de bombeiros;
- Forças de Segurança;
- INEM;
- Forças Armadas.

Prioridades de ação

- Percorrer toda a ZS e áreas adjacentes;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;





- Identificar áreas de intervenção prioritárias;
- Identificar necessidades prioritárias;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Instruções específicas

- As Equipas de Reconhecimento e Análise da Situação (ERAS) caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição e acionamento

Cada ERAS deve ser constituído por 2 ou 3 elementos que deverão ser elementos dos bombeiros (preferencialmente com formação específica), elementos do SMPC, bem como outro APC, assim exista essa necessidade.

O acionamento das ERAS será efetuado através do PCMun, por iniciativa própria ou sob sugestão fundamentada de um APC.

4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Entidade coordenadora

- PCMun.

Entidades intervenientes

- SMPC;





- CMMG;
- Entidades gestoras de redes, em função da ocorrência (p.e. E-Redes, REN, PT, Lusitâniagás, etc.);
- Outras entidades, em função da ocorrência (p.e. LNEC, LNEG, etc.).

Prioridades de ação

- Percorrer toda a ZS e áreas adjacentes;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas e infraestruturas;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Instruções específicas

- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;
- No âmbito da avaliação de estruturas:
 - Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
 - Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
 - Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
 - Determinar o fecho de corredores de circulação;
 - Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.
- As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários;
- As ações de segurança imediata serão coordenadas pelo serviço municipal de proteção civil e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal, forças armadas ou empresas de obras públicas.

Composição e acionamento

Cada EAT deve ser constituído por 2 ou 3 elementos que deverão ser elementos da CMMG (áreas da engenharia e arquitetura), técnicos das entidades gestoras das redes, elementos do SMPC e/ou outros técnicos quando necessários.

O acionamento das EAT será efetuado através do PCMun, por iniciativa própria ou sob sugestão fundamentada de um APC.

Equipamentos das ERAS





De forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- a) Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- b) Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- c) Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- d) Kit de alimentação e primeiros socorros;
- e) Equipamento informático (computador ou tablet);
- f) Equipamento fotográfico;
- g) Equipamento de georreferenciação;
- h) Cartografia.

4.3. LOGÍSTICA

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Entidade coordenadora

- PCMun;
- SMPC.

Entidades intervenientes

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- CMMG;
- Forças armadas;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Corpo Nacional de Escutas.

Instruções específicas

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas estarão a cargo do PCMun;
- As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O PCMun avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser instalados cozinhas e refeitórios de campanha, pelas FA, CVP e CNE, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;





- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCMun estarão a cargo do SMPC;
- A alimentação do pessoal voluntário devidamente enquadrado nas operações será da responsabilidade do SMPC, apoiados pelas Juntas de Freguesia sempre que possível;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da CMMG, dos CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.).

4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Entidade coordenadora

- Instituto de Segurança Social.

Entidades intervenientes

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- CMMG;
- Juntas de Freguesia
- Forças armadas;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Corpo Nacional de Escutas;
- IPSS.

Instruções específicas

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;





- Assegurar a ativação de Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, referenciadas na parte III deste plano;
- Os locais a utilizar como ZCAP, estarão fora da Zona de Sinistro e de apoio, devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação é feita, prioritariamente através das viaturas pessoais;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados (mapa 36), onde também serão os pontos de entrega de donativos;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

Tabela 4 - Localização das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCAP Marinha Grande	Parque Municipal de Exposições	39°45'24.86"N 8°55'34.69"W
ZCAP Moita	Clube Desportivo Moitense	39°42'3.50"N 8°56'35.91"W
ZCAP Vieira de Leiria	Pavilhão Gimnodesportivo	39°51'47.51"N 8°56'8.21"W

4.4. COMUNICAÇÕES

Entidade coordenadora

- PCMun.

Entidades intervenientes

- APC;
- SMPC;
- Empresas de telecomunicações (empresas que a CMMG tenha contratualizado na altura);
- Radioamadores.





Prioridades de ação

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação;
- Disponibilizar os recursos de comunicações necessários ao efetivo exercício de comando, controlo e coordenação da operação;
- Assegurar o acesso a serviços e entidades essenciais;
- Diligenciar e coordenar o apoio dos operadores da rede comercial fixa e móvel;
- Mobilizar e coordenar as ações dos radioamadores;
- Monitorizar, em permanência o estado das comunicações e das capacidades existentes.

Instruções específicas

O funcionamento eficiente das comunicações é condição essencial para assegurar a direção, controlo e a segurança das entidade e equipas a trabalho. Assim, todos os intervenientes devem conhecer o plano de comunicações, possuir os recursos necessários para cumprirem as missões atribuídas, cumprir as normas que forem emitidas.

As organizações de radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativos.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO, onde inclui a ZS, ZA, ZCR, e a ZCAP.

Para apoio às comunicações no TO, e para além dos restantes APC, o COS é apoiado pelo SMPC.

Os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de comunicações.

Após o acionamento do PMEPCMG, o PCMun estabelece e mantém as comunicações necessárias com o PCO, CMPC, APC, entidades e organizações de apoio, bem como com o CSREPC.

Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão monitorizar a prontidão e capacidade operacional das suas redes, tomar as ações de contingência necessárias para assegurar a cobertura do TO. Reportam para o PCMun a situação e os tempos estimados para reposição das condições e normalização da capacidade operacional.

A pedido do PCMun, os radioamadores reforçam as redes existentes e, se necessário, substituem as inoperacionais.

PCMun / SMPC

- Coordenar a atividade das comunicações de toda a operação;





- Ativar e assegurar a coordenação das comunicações no PCMun e CMPC durante as emergências;
- Estabelecer e manter as comunicações com o PCO;
- Garantir a atualização permanente dos contactos a estabelecer;
- Identificar necessidades quanto a reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações;
- O PCMun reporta ao CSREPC os constrangimentos registados nas comunicações.

PCO

- Estabelecer o plano de comunicações para a ZS;
- Estabelecer e manter as comunicações com o PCMun;
- Reportar a situação das comunicações e as limitações e constrangimentos existentes.

ERAS e EAT

- Verificar e manter a prontidão das comunicações com o PCMun e PCO;
- Reportar eventuais limitações para o PCMun.

Agentes de Proteção Civil

- Assegurar as comunicações entre as unidades o PCMun e o PCO;
- Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;

Entidades e organizações de apoio

- Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações entre os respetivos departamentos, serviços, empresas municipais com o PCMun.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidade coordenadora

- Comissão Municipal de Proteção Civil.

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Juntas de Freguesia;
- PSP;
- GNR;





- Polícia Marítima.

Prioridades de ação

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as medidas de autoproteção determinadas pelas autoridades competentes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião, centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções que se considerem necessárias;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar comunicados a distribuir, com a periodicidade determinada;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

Instruções específicas

- O Diretor do PMEPCMG é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social, com a colaboração do SMPC e da CMPC;
- O Diretor do PMEPCMG articula com o gabinete de comunicação da CMMG para a preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na parte III do PMEPCMG;
- As conferências de imprensa devem ser efetuadas pelo diretor do plano ou pelo seu substituto legal. Em casos excecionais podem ser efetuadas por um elemento nomeado para o efeito;
- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do plano, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa devem ser realizadas, preferencialmente, no local da reunião da CMPC;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social devem ser sempre assinados pelo diretor do plano ou pelo seu substituto legal;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCMG, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);





- Os representantes das várias entidades que integram a CMPC devem disponibilizar os seus dados ao gabinete de comunicação da CMMG com uma periodicidade não superior a duas horas;
- A GNR e a Polícia Marítima, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através gabinete de comunicação, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet e redes sociais.

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Entidade coordenadora

- Forças de Segurança (PSP / GNR / Polícia Marítima).

Entidades intervenientes

- Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Juntas de Freguesia;
- Empresas de transportes rodoviários (TUMG, Rodoviária do Lis);
- Concessionárias das Autoestradas (Auto-Estradas do Atlântico e Ascendi).

Prioridades de ação

- Coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação;
- Definir os Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o PCO e PCMun;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até uma ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção, ou seja, a abertura de corredores de emergência.

Instruções específicas

- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Coordenador Municipal de Proteção Civil e validada pela autoridade política;





- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização está determinada na tabela seguinte. Os PE são geridas pela câmara municipal e juntas de freguesia (mapa 37);
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária e do PCO;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios alocados à tarefa;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos neste plano;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos ao longo do plano;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Tabela 5 - Localização das zonas de Pontos de Encontro (PE)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
PE Marinha Grande norte	Largo da Capela da Garcia	39°47'0.93"N 8°55'48.53"W
PE Marinha Grande centro	Parque da Cerca	39°44'55.07"N 8°56'8.17"W
PE Marinha Grande sul	Junto à Igreja de Picassinos	39°43'51.24"N 8°54'51.20"W
PE Moita	Largo da Capela	39°42'9.98"N 8°56'40.21"W
PE Praia da Vieira	Junto ao Posto de Turismo	39°52'23.65"N 8°58'1.56"W





PE S. Pedro de Moel	Junto ao Posto de Turismo	39°45'28.61"N 9°1'46.06"W
PE Vieira de Leiria	Largo da República	39°52'10.80"N 8°56'1.86"W

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Entidade coordenadora

- Forças de Segurança (PSP / GNR / Polícia Marítima).

Entidades intervenientes

- Forças de Segurança;
- Empresas de segurança privada (que estejam contratualizadas pela CMMG).

Prioridades de ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil ou escolas);
- Garantir o controlo de acessos e a segurança aos PCO e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;
- Coordenar a movimentação das populações;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Instruções específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação, nomeadamente museus, organismos públicos e dos Agentes de Proteção Civil;





- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação, mantendo-os transitáveis, de acordo com as indicações do PCMun, para viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: postos médicos avançados) para apoiar a prestação de cuidados médicos;
- Os teatros de operações serão vedados, na medida do possível, e onde se considerar pertinente, recorrendo a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes;
- Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil, devidamente autorizadas;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao teatro de operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Entidade coordenadora

- INEM.

Entidades intervenientes

- Administração Regional de Saúde do Centro;
- Corpos de Bombeiros;
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria.

Prioridades de ação

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;





- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

Instruções específicas

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo realizada pelos CB da Marinha Grande e Vieira de Leiria, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo PCO e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os agentes locais de proteção civil (sobretudo CB e CVP), conforme as disponibilidades;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos CB, CVP e INEM, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB, CVP ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para os locais identificados na Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- A ARS do Centro, assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível, sendo o Centro Hospitalar de Leiria a primeira opção;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas dos hospitais e demais unidades de saúde, em função do número de vítimas e da localização geográfica da emergência em causa.

4.8.1. APOIO PSICOLÓGICO

Entidade coordenadora

- INEM (apoio imediato)
- Administração Regional de Saúde do Centro (apoio de continuidade)

Entidades intervenientes

- ANEPC - Equipas de Apoio Psicossocial;
- Corpos de Bombeiros;
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria.

Prioridades de ação

- Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;





- Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro).
- Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade aos elementos dos APC envolvidos.

Instruções específicas

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e a recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito;
- As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das forças de segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.

4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

Entidade coordenadora

- Comandante das Operações de Socorro (COS).

Entidades intervenientes





- Corpos de Bombeiros;
- INEM;
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria;
- SMPC;
- Forças de Segurança (PSP / GNR / Polícia Marítima).

Prioridades de ação

- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Instruções específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, e CB, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e CB;
- As forças de segurança (GNR, PSP e PM) participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;





- Os sapadores florestais (SF) participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF colabora nas ações de socorro e salvamento nas áreas das Matas Nacionais existentes no concelho.

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade coordenadora

- Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).

Entidades intervenientes

- Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima;
- Câmara Municipal;
- Corpos de Bombeiros;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana;
- Centro Hospitalar de Leiria, Centro de Saúde da Marinha Grande e demais entidades de saúde;
- Instituto dos Registos e Notariado;
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Ministério Público;
- Polícia de Segurança Pública;
- Polícia Judiciária;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Prioridades de ação

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;
- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;





- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções específicas

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;





- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista no Plano Operacional Logístico da Marinha Grande;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação *Ante Mortem* sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela CMPC, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* e *Ante Mortem* a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;





- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados *Ante Mortem*, podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (*Ante Mortem*), pela PJ;
 - No(s) NecPro (*Post Mortem*), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (*Post Mortem/Ante Mortem*), pelo INMLCF;
- A constituição ERAVmrp é da responsabilidade do INMLCF em coordenação com o PCO, sendo a ativação das mesmas da responsabilidade do PCO;
- As ERAVmrp têm competências para verificação do óbito e proceder à etiquetagem;
- Os equipamentos a utilizar pela ERAV-m são determinados pelos respetivos Chefes de Equipa.

